

Texto revogado pela Portaria nº 24, de 24 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 228, DE 13 DEZEMBRO DE 2013.

~~Institui Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário.~~

~~**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Resolução CNJ n. 176, de 10 de junho de 2013, e a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça na 178ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de novembro de 2013;~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.~~

~~Art. 2º O Comitê será presidido pelo Conselheiro Gilberto Valente Martins, que será substituído, nas ausências e impedimentos, pela Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, e será composto por:~~

~~I—Três magistrados representantes da Justiça Estadual;~~

~~II—Um magistrado representante da Justiça do Trabalho;~~

~~III—Um magistrado representante da Justiça Federal;~~

~~IV—Um magistrado representante da Justiça Militar;~~

~~V—Um magistrado representante da Justiça Eleitoral;~~

~~VI—Um magistrado representante da Justiça Militar Estadual;~~

~~VII—Um representante do Departamento de Polícia Federal.~~

~~§ 1º A designação dos representantes de que trata o inciso I deste artigo será determinada conforme as categorias dos Tribunais~~

~~brasileiros delineadas pelo relatório Justiça em Números deste Conselho, sendo um de cada categoria, quais sejam: grande, médio e pequeno porte, sendo os nomes submetidos à aprovação do Plenário do CNJ.~~

~~§ 2º O representante de que trata o inciso IV deste artigo será indicado pelo Superior Tribunal Militar.~~

~~§ 3º Os demais representantes do Poder Judiciário serão eleitos por seus pares.~~

~~§ 4º As designações de que tratam os incisos I e VI não podem ser de magistrados oriundos do mesmo Estado da Federação.~~

~~§ 5º A designação de que trata o inciso VII deste artigo atuará na qualidade de representante de órgão de inteligência, conforme disposto no art. 2º, parte final, da Resolução n. 176-CNJ.~~

~~Art. 3º Cabe ao Presidente do Comitê a indicação de um magistrado para secretariar as atividades desenvolvidas pelo referido Comitê.~~

~~Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 205, de 12 de novembro de 2013.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ministro **Joaquim Barbosa**